

PROJETO DE LEI 8.473/2017¹

(Apensados: PL nº 9.157/2017, PL nº 10.649/2018, PL nº 1.514/2023 e PL nº 2.609/2023)

1. Síntese da Matéria:

O Projeto de Lei nº 8.473/2017 pretende acrescentar parágrafo único ao art. 16 da Lei nº 9.250/1995 para estabelecer que, após os idosos, os integrantes dos órgãos de segurança pública constantes do art. 144 da Constituição Federal tenham prioridade para recebimento da restituição do imposto de renda da pessoa física.

Os seus apensados pretendem estabelecer que outros grupos de contribuintes tenham prioridade para recebimento da supracitada restituição, tais como:

- PL nº 9.157/2017: agentes de trânsito, agentes penitenciários, guardas municipais e aos integrantes dos órgãos de segurança pública de que trata o art. 144 da Constituição Federal;
- PL nº 10.649/2018: idosos, professores, servidores policiais e profissionais de saúde;
- PL nº 1.514/2023: profissionais da saúde;
- PL nº 2.609/2023: primeiramente os idosos e os professores, e em seguida os profissionais da segurança pública, defesa e saúde.

No âmbito da CFT, foi apresentada uma emenda ao projeto, EMC nº 1/2023, que pretende incluir os integrantes das carreiras policiais legislativas na ordem de prioridade para recebimento da restituição do imposto de renda da pessoa física.

2. Análise:

Observa-se que todas as proposições contemplam matéria de caráter essencialmente normativo, não acarretando repercussão direta ou indireta na receita ou na despesa da União.

3. Dispositivos Infringidos:

Não há.

4. Resumo:

Não implicação financeira ou orçamentária da matéria em aumento ou diminuição da receita e da despesa pública.

Brasília, 14 de março de 2024.

Rafael Alves de Araujo
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira

¹ Solicitação de Trabalho da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação para atender ao disposto no art. 10-A da Norma Interna da CFT.